

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0134/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL INAS/DF E A EMPRESA
LAPAC- LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino NEY FERRAZ JÚNIOR, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **LAPAC- LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.454.686/0001-90, nome fantasia: LAPAC, estabelecida na QSE Área Especial 01, Sala 30, Setor Sul, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.025.001 telefone: (61) 3083-9854 e 3083-9853 E-mail: vanessapsimeao@yahoo.com, neste ato representada pela administradora VANESSA PIMENTEL SIMEÃO, brasileira, casada, médica, portador da Carteira de Identidade nº 1.945.834 SSP/DF e do CPF nº 864.967.191-87, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0134/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº. 0134/2021, celebrado em 23/03/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 23/03/2021 a 23/03/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 24/03/2022 até 23/03/2023 em relação à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

J

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.


Ney Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor-Presidente Interino


LAPAC- LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA

LAPAC
Laboratório de Pato-
logia e Clínicas
CNPJ nº 06.904.904/00

TESTEMUNHAS:

NOME: <i>Vanuzza Sa</i>	NOME:
CPE: <i>06.904.904-00</i>	CPF:

LAPAC
Vanuzza Sa
Assessora Comercial
Laboratório de Patologia e Clínicas